



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CONVITE N.º 01/2019

SOLICITAÇÃO: N.º 058/2019

PROCESSO: N.º 048/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras civis atinentes a nova guarita da Câmara Municipal de Louveira, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 12/06/2019 às 14h15min.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 12/06/2019 às 14h30min.

DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA: entre os dias 04/06/2019 até 11/06/2019 (mediante prévio agendamento, com Tamiris Cristina Pereira), através do telefone (19) 3878-9420.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO CONVITE: O Convite na íntegra estará disponível aos interessados para consulta a partir de 04/06/2019, na Diretoria Geral ou no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35 – bairro Guembê – Louveira – Estado de São Paulo - Tel. (19) 3878-9420 e e-mails diretorgeral@louveira.sp.leg.br ou compras@louveira.sp.leg.br.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, por ordem do seu Presidente **Sr. LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, nesta cidade, procedimento licitatório na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, além das demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste convite e minuta contratual.

1 DA PARTICIPAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA

1.1. Para participar a Licitante deverá apresentar no endereço supramencionado, **até às 14h15min do dia 12/06/2019** os envelopes fechados, designados **01 – DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, contendo externamente o nome da Licitante, o número deste convite e a data de seu encerramento. A abertura dos respectivos envelopes dar-se-á no mesmo local, dia e horário, em não havendo interposição de quaisquer recursos, ou após o seu julgamento, na forma da Lei.

1.2. Após o início da sessão pública convocada para esta licitação, não será admitido que nenhum outro interessado retardatário participe.

1.3. O valor limite global estabelecido para a prestação dos serviços oriundos deste certame licitatório é de R\$ 230.240,46 (duzentos e trinta mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos), para a execução de Serviços.

1.4. A LICITANTE, representada por seu Representante legal, ou credenciado pela empresa, poderá comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 04/06 à 11/06/2019, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento (falar com Tamiris Cristina Pereira), através do fone (19) 3878-9420 munida do **ANEXO V – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar o local onde serão executados os serviços, juntamente com um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

1.4.1 Ao vistoriar o local e conhecer os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** – em 02 vias.

1.4.2 A vistoria técnica é facultativa, não sendo sua realização requisito para habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

2 - DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para execução das obras civis atinentes a nova guarita da Câmara Municipal de Louveira, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital.
- 2.2. A contratação deverá atender todas as normas técnicas vigentes.

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço global, rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Convite.

4 – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, para iniciar a prestação dos serviços que compõem o objeto deste Convite.
- 4.2. Os serviços deverão ser realizados na forma estipulada pela CÂMARA neste Convite, nas condições especificadas na cláusula segunda, no termo contratual, projeto básico, planilha orçamentária e no Memorial Descritivo.
- 4.3. Os serviços serão confirmados pela DIRETORA ADMINISTRATIVA E DE ASSUNTOS INTERNOS, mediante relatório, não excluindo a possibilidade de adequações se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Convite tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância nas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob a rubrica nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Louveira, simultaneamente, a documentação concernente à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

6.1.1 ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N. 01/2019

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

6.1.2 ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N. 01/2019

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado assinado ou instrumento público (Procuração)**, com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

7.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes que não relacionadas às etapas habilitatória e classificatória.

7.3 Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 7.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas **PODERÃO** apresentar declaração em



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

impresso timbrado e assinada por seu representante legal, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.

7.4 Os documentos referidos nos **itens 7.1 e 7.3** deverão ser apresentados fora do envelope **N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**.

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1 São necessários para a habilitação os seguintes documentos:

8.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Juntas Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

8.1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para pessoas físicas.

8.1.2.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade de Situação (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

8.1.2.3. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014; c.c. Portaria MF nº 453 17 de outubro de 2014, ou documento equivalente;

8.1.2.4. prova de regularidade Trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior Trabalho;

8.1.2.5. Não será exigida enquanto condição habilitatória a regularidade perante o Fisco Municipal e/ou Estadual, conforme faculta o art. 32, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com vistas à simplicidade e agilidade a ser conferida ao certame, balizas da mais célere modalidade licitatória adotada.

8.1.3 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA:

8.1.3.1. Comprovante de inscrição da licitante na entidade de classe competente (CREA ou CAU).

8.1.4. DECLARAÇÕES (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):

8.1.4.1. de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

8.1.4.2. de que não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;

8.1.4.3. de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos do Município de Louveira, ou de empresa pública contratada pela **CÂMARA**, sob qualquer regime de execução;

8.1.4.4. de que tem pleno conhecimento e aceita todas as condições do Convite e seus Anexos.

8.1.4.5. de não parentesco com agentes públicos, conforme anexo X deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

9 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos descritos na cláusula oitava deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor autorizado da CÂMARA, mediante a apresentação do original ou publicação na Imprensa Oficial.

9.2. A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação, descritos na cláusula oitava, deverão ser apresentados na forma da cláusula nona e colocados no envelope **01 – DOCUMENTAÇÃO**.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.1 O **ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS** e **ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados no envelope **N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**.

11.1.1. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data limite da sua apresentação perante a Comissão Permanente de Licitações, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente **"DESCLASSIFICADAS"**.

11.2. Não será admitido, que as licitantes façam retificações de preços, inclusão ou exclusão de elementos, uma vez abertos, os envelopes de proposta.

11.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, mão-de-obra, transportes de eventuais matérias, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a entrega dos materiais, não se responsabilizando a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** sob nenhuma delas.

12 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O presente convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 86/2019/CM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidos após sua entrega.

12.3. No dia, local e horários designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.

12.4. Os documentos contidos nos envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações, bem como pelas licitantes, através de seus respectivos representantes presentes.

12.5. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do Convite.

12.6. Os envelopes identificados pelo título **02 - PROPOSTA** serão devolvidos fechados aos representantes das licitantes inabilitadas, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

12.7. Os envelopes **02 - PROPOSTA** das licitantes habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão, desde que haja renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara Municipal de Louveira, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

12.8. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidas após a fase de habilitação.

12.9. As propostas contidas nos envelopes **02 - PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes, através de seus representantes presentes.

12.10. De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

12.11. Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Comissão Permanente de Licitações comunicará às licitantes a data para prosseguimento, através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Edilidade.

12.12. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

13 - DA INABILITAÇÃO

13.1. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que:

13.1.1. Não apresentar(em) a documentação estabelecida na cláusula oitava deste Convite;

13.1.2. Apresentar(em) a documentação em desconformidade com as cláusulas nona e décima; e,

13.1.3. Não obedecer(em) as condições constantes neste Convite para sua habilitação no certame.

14 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

14.1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

14.1.1. não estiver devidamente assinada pelo representante legal ou autorizado da licitante(s);

14.1.2. tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

14.1.3. apresentar(em) preço(s) alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Convite;

14.1.4. tiver(em) preço(s) com o valor total superior ao estimado para a licitação (Súmula 259 do e. Tribunal de Contas da União) ou **manifestamente inexequível(eis)**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com o mercado; e,

14.1.5. não obedecer(em) às condições estabelecidas no Convite para sua classificação.

14.1.6. tiver(em) valor(es) unitário de qualquer item ultrapassado o valor estimado da Planilha Orçamentária Estimativa (Anexo VII) (Súmula 259 do e. Tribunal de Contas da União).

15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”

15.2. Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara.

15.3. Havendo propostas de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com intervalo de até 10% superiores a licitante, originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos ternos do artigo 44, da Lei 123/06, para oferecer a proposta.

15.4. Não havendo sido exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela ME ou EPP, no prazo de 05 (cinco) minutos após a declaração da melhor oferta, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente melhor classificada ou a revogação do certame.

OBS: Recomendamos que as ME e EPP PARTICIPEM com prepostos da referida sessão para que possam externar o seu direito de preferência.

15.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado na hipótese da melhor proposta inicial não ter sido apresentada por ME ou EPP.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

15.6. Após o julgamento, a Comissão classificará as empresas participantes.

15.7. O resultado da classificação das propostas será publicado no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara.

16 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à licitante vencedora.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma sujeita à multa estabelecida no Ato da Presidência n.º 12/2019.

17.2. Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

17.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

18 – DO CONTRATO

18.1 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de homologação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

18.2. A realização dos serviços que compõem o objeto deste Edital será avençada sob a forma de contrato de prestação de serviços nos termos consignados nos Anexos IV e VI, os quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

18.3. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Financeira, no prazo máximo, de até 5 (cinco) dias, após a execução e medição dos serviços, contados da apresentação da nota fiscal-fatura.

19.2. Antes de ser efetuado o pagamento a Diretora Administrativa e de Assuntos Internos, ouvindo a área requisitante, deverá emitir certidão atestando que o trabalho foi realizado conforme o pactuado, bem como confirmando o valor que está sendo pago.

19.3. Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses e sem culpa atribuível à Contratada, os preços poderão ser *reajustados* com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações o direito de, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

21.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá, inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato decorra às licitantes, o direito a qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenham efetuado para se apresentarem à mesma.

21.3. A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas, implicará na sujeição das mesmas, aos termos do presente convite, bem como às normas e leis em vigor.

21.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 21.4., em dia de expediente nesta Câmara Municipal de Louveira.

21.5. Homologado e Adjudicado o convite, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até de 05 (cinco) dias.

21.6. A licitante vencedora não poderá realizar a subcontratação total ou parcial dos serviços que compõem o objeto deste Convite, sem a expressa anuência da Câmara.

22 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convite.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste Convite será prestado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Louveira, no horário das 10h00min às 17h00min, pelo telefone (19) 3878-9420, ou, pessoalmente.

24 - DOS ANEXOS:

24.1 São anexos do presente Convite, dele fazendo parte integrante:

24.1.1 ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

24.1.2 ANEXO II – TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

24.1.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

24.1.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

24.1.5 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

24.1.6 ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

24.1.7. ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

24.1.8 ANEXO VIII – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA

24.1.9. ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

24.1.10. ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

24.1.11. ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

24.1.12. ANEXO XII – CD-ROM

Louveira, 04 de junho de 2019.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (FORMULÁRIO OFICIAL)

MODALIDADE: CONVITE N.º: 01/2019

R.SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ: _____ TEL/FAX _____

Quant.	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa para execução das obras civis atinentes a nova guarita da Câmara Municipal de Louveira, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital.	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 11.1.1, DO CONVITE)

Data: ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____ I. E: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

Nº _____, (Complemento): _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

Nº _____, (Complemento): _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____

Em nome de: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONVITE 01/2019**, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA – SP**.

Local e data _____

Assinatura do Representante

RG:

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº /2019

SOLICITAÇÃO: Nº 058/2019

PROCESSO: Nº 048/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras civis atinentes a nova guarita da Câmara Municipal de Louveira, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital.

VALOR:

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências, estando vinculado ao Processo nº 048/2019, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxx, com sede na Rua xxxxx, nº xxxx, xxxxx, na cidade xxxxxx/SP, inscrita no CNPJ Nº xxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr xxxxxxxxxxxx, portador do RG xxxxxx, CPF/MF sob nº xxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx; bairro xxxxxxxx, xxxxxxxx-xx doravante denominada **CONTRATADA**, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução das obras civis atinentes a nova guarita da Câmara Municipal de Louveira, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital.

1.2. A execução dos serviços mencionado nesta cláusula deverá ser realizada em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE nº 01/2019**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.

1.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Convite nº 01/2019 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$

2.2 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**, após termo de recebimento definitivo.

2.3 - Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

3.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – Os serviços deverão ser executados em até 04 (quatro) meses a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

4.2. – Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato através do INCC.

4.3. - Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses e sem culpa atribuível à Contratada, os preços poderão ser *reajustados* com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº 01/2019.

5.2. Na hipótese de constatação de inadimplência de verbas trabalhistas pela CONTRATADA sobre salários ou reflexos devidos a seus empregados alocados na obra contratada, poderá a CONTRATANTE deduzir dos eventuais créditos ou medições da CONTRATADA o quanto necessária à quitação das despesas aferidas, resguardado o exercício do contraditório e ampla defesa.

5.3. DEVERÁ a Contratada, se necessário face as normativas vigentes, obter alvará(s) junto à Prefeitura e o Cadastro Específico do INSS da Obra, arcando com os custos correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A CONTRATANTE disponibilizará local apropriado para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

7.2 - O contratante que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores, além daquelas previstas no Convite n.º 01/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, de _____ de 2019.

CONTRATANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no Convite nº 01/2019/CM, promovido pela Câmara Municipal de Louveira / SP que:

- a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) que possui pleno conhecimento e aceita todas das condições do Convite e seus Anexos.
- e) não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;
- f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- g) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8666/93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- h) que na assinatura do contrato apresentará o Certidão do CREA/CAU em nome do profissional habilitado responsável pela execução dos serviços.

_____, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal
Nome
Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI MEMORIAL DESCRITIVO

OBRAS CIVIS

1. RAMPA DE ACESSIBILIDADE

O rebaixamento da calçada de acesso à Recepção deverá ser executado em concreto, adotando-se os seguintes procedimentos:

- 1.1 A resistência final mínima do concreto deve ser de 15 MPa, nos novos padrões de ensaios de concreto, definidos pela ABNT.
- 1.2. No caso de ser executada em concreto não usinado, recomenda-se a relação água/cimento na proporção de 0,60 (em peso), visando garantir uma qualidade mínima do material.
- 1.3. A superfície final do concreto deve ser feita com desempenadeira de madeira, sem queima do mesmo.
- 1.4. O lastro sob o concreto, deve ser de brita, apresentando espessura mínima de 5 cm.
- 1.5. Armar com malha de aço CA 60 de 6,3mm ($\varnothing 1/4''$) a cada 20cm, toda a superfície do rebaixamento.
- 1.6. A espessura da camada de concreto do rebaixamento deve ser de 7 cm.
- 1.7. Proteger contra a desidratação, logo após a execução, toda a superfície da rampa, utilizando-se de areia umedecida, recoberta com saco de estopa molhado, ou outro meio de cura do concreto. Recomenda-se que o rebaixamento seja liberado para uso no mínimo após 03 dias da concretagem.
- 1.8. Sinalizar com fitas plásticas o entorno do serviço, de forma a evitar que os transeuntes danifiquem o concreto fresco.
- 1.9. Para este rebaixamento composto por rampa principal e abas laterais é necessário a colocação de um delimitador no perímetro destes elementos.

Devem se considerar remover 5 (cinco) peças de guias, de calçamento de passeias públicos, com 1,00 m. de comprimento por peça, visto que a rampa de acessibilidade normativamente, possui uma abertura de entrada com 4,20 m. Para isso devemos considerar o assentamento de 5 novas guias na altura rebaixada conforme projeto de Rampas do Tipo I.

Uma vez o piso original foi removido, estará na terra, assim será acertado, em termos de nivelamento transversal, declividade longitudinal, localização dos limites extremos periféricos e dos divisórios entre as partes que constitui a rampa de acessibilidade, deve-se lançar sobre esse solo, uma camada de 0,02 m. de espessura de brita n.º 01. Após esse lançamento, deverá ocorrer o apicoamento da área toda, de modo que, o solo retorne a sua cota original de antes do lançamento da brita, e se obtenha em relação ao percentual de compactação atingindo 90% do proctor original. Esse apicoamento deverá ser executado por meio manual com a utilização de equipamento de simples utilização. Após a realização desses serviços preliminares, deverá ser lançado concreto no local.

Após lançado o concreto e devidamente sarrafeado com o uso de régua metálica de alumínio, deve-se instalar o piso tátil, no lugar devidamente indicado no projeto das rampas de acessibilidade (assunto que especificaremos em item próximo) e finalmente efetuar-se o acabamento do piso em concreto.

Esse acabamento deverá ser dado sobre a superfície sarrafeada do concreto, desempenando-a com o uso de desempenadeira de madeira. Agindo dessa forma a superfície da rampa e de suas abas laterais, tornar-se-á aceitável esteticamente. Cuidado especial se deve ter com a área envoltória do piso tátil ali instalado, efetuando-se uma limpeza detalhada dos limites desses dois elementos de diferentes constituições.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Como a legislação pertinente prevê que a faixa a ser instalada de piso tátil se situe entre as medidas de 0,25 até 0,50 m., adotou-se em projeto como executável uma faixa de 0,30 m., portanto com apenas uma faixa formada por 4 (quatro) peças de pisos, estabelecendo o cumprimento total da legislação.

Uma vez terminada a instalação do piso tátil na rampa de acessibilidade e desta forma se achar concluído a rampa propriamente dita, deverá ser recomposto o piso do passeio público original, exatamente no limite entre o passeio existente e a rampa executada. Normalmente esse tipo de acabamento mais minucioso deve ser feito de forma eficiente e cuidadoso, para que o aspecto estético final seja bastante agradável.

2. DO FECHAMENTO DA ATUAL SAÍDA.

2.1. RETIRADA DO PORTÃO

O Portão Eletrônico deverá ser retirado e alocado em ambiente adequado na Câmara Municipal.

2.2 . COMPLEMENTAÇÃO DO MURO

Serão executados muros de arrimos e fechamento com vidro, no padrão existente na testada da Câmara Municipal de Louveira, mantendo-se altura, espessuras e acabamentos.



Ilustração do Padrão de muro com vidro a ser seguido

2.2.1. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Todo material a ser utilizado na execução dos serviços como, madeiras, pontaletes, ferros, pregos, escoras, andaimes, caçambas, compactadores, guincho e outros que virem a ser necessários, terão a locação na obra por responsabilidade da contratada.

2.2.2. MÃO DE OBRA

Toda a mão de obra para a execução dos serviços será de funcionários devidamente registrados e deverão estar munidos de capacete, protetor auricular e óculos para proteção dos olhos, uniforme, calça, bota de segurança e usarão cintos devidamente atados onde tiver risco de acidente. Na mão de obra repassada a outros colaboradores será exigido o cumprimento das normas de segurança do trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

2.2.3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Todos os procedimentos de execução deverão obedecer às normas técnicas vigentes, e qualquer alteração no processo de execução ou alteração no projeto deverá ser comunicada (por escrito) a fiscalização da obra para que seja emitido um parecer técnico.

2.3. DO CANTEIRO AJARDINADO

2.3.1. REMOÇÃO DO ASFALTO

Neste caso, o fechamento da saída existente, que adotará o fechamento definitivo com muro e vidro, nos padres de toda testada da Câmara, exige a construção de um canteiro em grama, seguindo o mesmo modelo adotado em toda testada da Câmara. Os métodos a serem aplicados para a remoção do piso asfáltico existente, no local indicado para a construção do referido canteiro ajardinado com drenagem, requer nesta remoção os devidos procedimentos de isolamento do local, a fim de evitar acidentes com transeuntes.

2.3.2. COLOCAÇÃO GUIAS

Neste caso, para isolamento do canteiro junto à ciclovia existente, deverá ser empregadas guias de concreto padrão adotado pela prefeitura em todo município. Os métodos a serem aplicados para a assentamento das guias no local indicado para a construção do referido canteiro ajardinado, requer os devidos procedimentos de isolamento do local, a fim de evitar acidentes com transeuntes.

2.3.3. PLANTIO DE GRAMA

Neste caso, o plantio do canteiro em grama, seguirá o mesmo modelo adotado em toda testada da Câmara. O canteiro ajardinado deverá ser assentado sobre uma camada de terra fértil na espessura mínima de 15 cm, requer a remoção de qualquer impureza e outras ervas daninhas.

3. DA CONSTRUÇÃO DA NOVA GUARITA

3.1. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Todo material a ser utilizado na execução dos serviços como, madeiras, pontaletes, ferros, pregos, escoras, andaimes, caçambas, compactadores, guincho e outros que virem a ser necessários, terão a locação na obra por responsabilidade da contratada.

3.2. MÃO DE OBRA

Toda a mão de obra para a execução dos serviços será de funcionários devidamente registrados e deverão estar munidos de capacete, protetor auricular e óculos para proteção dos olhos, uniforme, calça, bota de segurança e usarão cintos devidamente atados onde tiver risco de acidente. Na mão de obra repassada a outros colaboradores será exigido o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

3.3 SERVIÇOS PRELIMINARES

Todos os procedimentos de execução deverão obedecer às normas técnicas vigentes, e qualquer alteração no processo de execução ou alteração no projeto deverá ser comunicada (por escrito) a fiscalização da obra para que seja emitido um parecer técnico.

DEVERÁ a Contratada, se necessário face as normativas vigentes, obter alvará(s) junto à Prefeitura e o Cadastro Específico do INSS da Obra, arcando com os custos correspondentes.

3.3.1. REMOÇÃO DO ASFALTO

Neste caso, a criação de um novo traçado geométrico para nova saída, que deverá abrigar nova guarita, exige a construção de uma ilha de geometria em concreto. Os métodos a serem aplica-



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

dos para a remoção do piso asfáltico existente, no local indicado para a construção da nova ilha e sua respectiva sarjeta de drenagem, os equipamentos a serem determinantes nessa remoção e todas as técnicas a serem utilizadas, deverão se pautar pela boa técnica e os devidos procedimentos de isolamento do local, a fim e evitar acidentes com transeuntes.

3.3.2. CONSTRUÇÃO DA ILHA DE GEOMETRIA

Neste caso, a criação de um novo traçado geométrico para nova saída, exige a construção de uma ilha de geometria em concreto. A ilha está locada cerca de 30 cm da atual guia evitando problemas de drenagem. Deverá se pautar pela boa técnica e os devidos procedimentos de isolamento do local, a fim e evitar acidentes com transeuntes.

3.4. CONSTRUÇÃO DA NOVA GUARITA

3.4.1 PAREDES E DIVISÓRIAS

As alvenarias terão as espessuras indicadas no Projeto. As paredes em geral terão espessura de 20 cm acabadas e serão executadas com blocos de concreto esp. de 14cm. As alvenarias apresentarão prumo e alinhamento perfeitos, fiados niveladas e com a espessura das juntas compatíveis com os materiais utilizados.

3.4.2. REVESTIMENTO DE PAREDE INTERNA

- Argamassa para parede: Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento deverá ser testadas todas as canalizações à pressão recomendada. As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento, salvo casos excepcionais. A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos (limo, fuligem, etc.) e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, alinhados e nivelados com as arestas vivas. A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou discontinuidades.

- Chapisco: Serão aplicados em locais indicados em Projeto chapisco executados com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:3 convenientemente curados e com as seguintes características: - cimento: fabricação recente; - areia: isenta de torrão de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, etc; - água: limpa, isenta de óleos, ácidos, alcalinidade, materiais orgânicos, etc. A superfície deverá ser limpa com vassoura e molhada posteriormente. Os materiais devem ser dosados a secos. Tempo máximo de utilização após o contato da mistura com a água 02 h e 30 min e desde que não apresente nenhum sinal de endurecimento.

- Emboço: As alvenarias (onde indicado) e as lajes nas faces inferiores serão revestidas com emboço paulista, após chapisco. O emboço só será iniciado após a completa pega de argamassa das alvenarias e chapisco. O emboço de cada plano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar, bem como o contra-marco e serão fortemente comprimidos contra as superfícies e deverão apresentar-se lisos após sua aplicação. Sua espessura será de 15 mm (quinze milímetros) no máximo.

- Reboco: O reboco será executado depois do assentamento dos batentes e esquadrias e antes da colocação dos rodapés; sendo regularizadas e desempenadas a régua e desempenadeira. Deverão apresentar aspecto uniforme com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade do alinhamento e superfície. Modelo indicado para ambientes internos, escadas e corredores.

- Azulejos: As peças cerâmicas de azulejo deverão ser de primeira linha não podendo apresentar variações dimensionais maiores que 2 mm. O assentamento das peças será com juntas a prumo podendo conter faixa em altura variável. As arestas salientes receberão cantoneiras de alumínio. O rejuntamento somente poderá ser aplicado 5 dias após ao assentamento das peças.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

3.4.3. PISOS E CONTRA-PISOS

Todo terreno destinado ao recebimento de piso deverá ser livre de impurezas, nivelado e ser apilado:

- Contra-piso: Deverão ser executados em concreto não estrutural, com consumo mínimo de 200 kgf/cm³ de cimento.
- Pisos Internos: Os piso deverão ser executados após concluídos os revestimentos das paredes e vedadas as aberturas externas.
- Argamassa de regularização: Deverá ser assentada com cimento colante sobre base regularizada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e acabamento desempenado. Após 5 dias de assentamento, poderão receber rejuntamento.
- Piso: Deverá ser executado o piso tipo industrial de alta resistência.

3.4.4. ESQUADRIAS METÁLICAS

Para esquadrias metálicas, deverão ser fixadas sem os vidros, e logo após o acabamento das paredes é que devem ser instalados os vidros em caixilho ou com baguetes, com duas demãos de massa. e=5mm.

3.4.5. VIDROS

- Vidro para esquadrias deverão ser planos transparentes e incolores, serão assentados em rebaiço aberto ou fechados.
- Vidro para a Pele de Acabamento, seguirá o mesmo padrão da Guarita existente.

3.4.6. DO REVESTIMENTO EM ACM (ALUCOBOND)

Deverá ser adotado o mesmo padrão de acabamento da guarita existente em Alucobond.

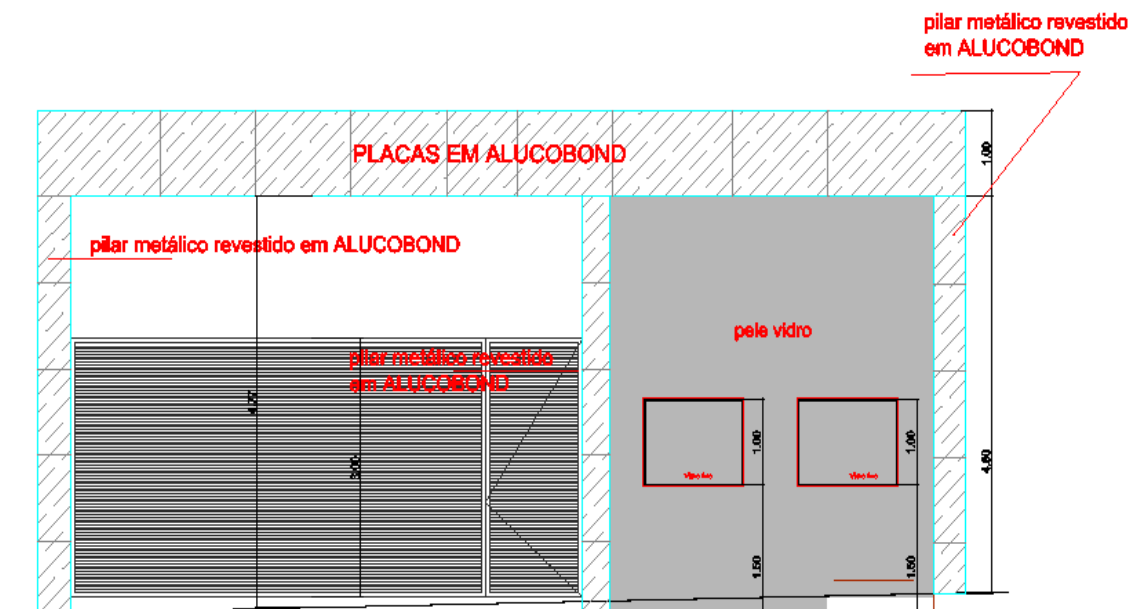


Ilustração da aplicação do revestimento em Alucobond

3.4.6. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

- Tipos de abastecimento de água: O abastecimento de água do edifício será através da ligação com a rede existente.
- Tubulações, conexões e caixas: As tubulações, conexões, caixas sifonadas e ralos serão de PVC rígido, em bitolas diversas, conforme projeto e memorial específico hidro-sanitário.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- Tipos de tratamento ou destino final do esgoto: O esgoto será captado e conduzido para o mesmo ponto de ligação existente com a rede pública de captação de esgoto.
- Aparelhos e metais: As louças serão de primeira linha e na cor branca. As bancadas e os tampos serão em pedra polida de alta resistência tipo granito e=30 mm e largura=0,60m. As tampas dos assentos deverão atender as especificações de projeto, utilizando materiais de primeira qualidade, isento de imperfeições, defeitos ou danos e perfeitamente adaptadas às medidas dos assentos existentes.

3.4.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão executadas de acordo com os projetos específicos e deverão obedecer às Normas das CONCESSIONÁRIAS locais e da ABNT.

- Eletrodutos: Obedecerão às especificações do projeto elétrico.
- Caixas: As caixas serão de embutir, de PVC.
- Luminárias: As luminárias deverão ser de “sobrepôr” para lâmpada fluorescente branca com refletor em chapa de aço branca com reator E 2x32W.
- Fiação: Obedecerão às especificações do projeto elétrico.
- Instalação: A posição das tubulações, peças e acessórios deverá obedecer ao projeto não devendo haver qualquer modificação após aprovado o respectivo projeto.

Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com o especificado no projeto bem como com as recomendações das normas da ABNT:

- A aplicação das tubulações de PVC e acessórios, bem como das caixas de passagem, deverão obedecer às exigências e indicações do fabricante; - As ligações com a rede pública deverão ser executadas de acordo com as exigências da concessionária local.
- Aterramento: Os sistemas de aterramento serão construídos com hastes, cabos, captor, tubos em PVC e conexões, conforme projeto e interligadas com cabos de cobre nu bitola 70mm² e 35mm².

Todos os sistemas de aterramento serão interligados junto a uma caixa de equalização de potencial.

- Interna: As áreas destinadas à pintura deverão receber, no mínimo, duas demãos de Látex o sobre base previamente lixada e tratada com selador à base de solvente com alto poder de penetração.
- Esquadrias metálicas: As áreas destinadas à pintura deverão ser previamente lixadas e receber duas demãos de tinta esmaltada.

Todo o entulho proveniente dos serviços de construção será removido para fora dos limites do canteiro de obras e será transportado por meio de caçambas contratadas pela contratada.

A obra deverá ser entregue limpa, pronta para a utilização a que se destina.

4. DAS CANCELAS DE ACESSO AO ESTACIONAMENTO

2.1. REMANEJAMENTO DA EXISTENTE

A Cancela existente junto ao atual portão de saída deverá ser retirada, e no novo local, junto ao atual portão de acesso de veículos de carga deverá ser instalada.

Neste caso seu braço deverá encurtado, passando a nova medida de 1,60m de comprimento.

Deverá ser implantada caixas e dutos de fiação até a nova Guarita, pois seu controle de acesso deverá ser acionado pelo funcionário lotado nesta nova guarita, pois seu uso será específico quando da entrada e saída de veículos de carga.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VII PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Planilha Orçamentária Câmara de Vereadores do Município de Louveira Fevereiro 2019						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
NOVA GUARITA						
SERVIÇOS GERAIS						
1	17-50-40**	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL	m²	25,00	23,49	587,25
2	17-02-52**	SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	m³	160	470,84	753,34
3	17-02-50**	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PM SP	m	19,00	61,19	1101,42
4	13-01-10**	LASTRO DE BRITA	m³	5,00	126,11	630,55
5	13-02-11**	PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - 7CM	m²	17,00	43,41	737,97
7	14-01-52**	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEM PERADO INCOLOR (PELE DE VIDRO- mesmo padrão ex.)- ESPESSURA 10MM	m²	60,00	324,88	19492,80
8	6-01-30**	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	Kg	200,00	8,63	1726,00
9	6-01-31**	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	Kg	200,00	2,16	432,00
10	6-02-48**	TELHA ONDULADA EM AÇO GALVANIZADO E=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=17,5MM COM PINTURA ELETROLÍTICA COR BRANCA 2 FACES	m²	4150	58,74	2437,71
11	ORSE ***	REVESTIMENTO EM ACM(ALUCOBONDE=0,3mm) , em estrutura metálica auxiliar de perfil "U" 2"	m²	58,00	480,00	27840,00
12	08-80-00*	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DEIDA E VOLTA DE 1KM	m³	10,00	7,13	71,30
13	08-86-00*	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	m³ x km	100,00	1,19	119,00
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
14	02.002.000 006.SER	Demolição de concreto com utilização de martelo rompedor pneumático	M 3	2,00	485,34	970,68
15	31.001.000 003.SERD	Transporte de entulho em caminhão basculante, cap. carga 12 t, potência 228 HP	T X KM	100,00	1,28	128,00
16	32.003.000 001.SER	Carga manual de entulho em caminhão basculante	M 3	2,00	20,52	41,04
FUNDAÇÃO						
17	02.005.000 049.SER	Escavação manual de vala em solo de 1ª categoria profundidade até 2 m	M 3	4,80	50,48	242,30
18	04.001.000 003.SER	Amadure de aço CA-50 para estruturas de concreto armado, Ø até 12,5 mm, corte, dobra e montagem	KG	160,00	12,03	1924,80
19	04.002.000 001.SER	Concreto - aplicação e adensamento com vibrador de imersão com motor elétrico	M 3	2,00	95,74	191,48
20	04.002.000 007.SER	Concreto estrutural dosado em central, auto-adensável, fck 25 MP a	M 3	2,00	425,35	850,70
21	04.007.000 011.SER	Forma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos	M 2	15,03	126,52	1901,60
22	04.009.000 008.SER	Broca de concreto amado, controle tipo "C", bita 1e 2, fck=15 MP a, Ø 25 cm, com amadura 6,50 m sendo 4 ferros de 10,00 mm², conforme projeto	M	54,00	70,44	3.803,76
SUPERESTRUTURA E FECHAMENTOS						
23	06.001.000 001.SER	Alvenaria estrutural com blocos cerâmico, 14 x 19 x 39 cm, espessura da parede 14 cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 10,2,5,4	M 2	29,18	96,27	2.809,16
24	06.003.000 106.SER	Verga /cinta em bloco de concreto canaleta 14 x 19 x 39 cm	M	19,45	29,74	578,44
25	10.005.000 006.SER	Argamassa autoadensável para grauteamentos, com 1 ferro de 10,00 mm²	M 3	0,36	3.531,19	1271,23
26	21.002.000 004.SER	Forno de gesso acartonado removível, apoiados em perfis metálicos tipo "T" suspensos por pendurais rígidos comprimento: 1,25 m / espessura:	M 2	50,62	62,57	3.167,29
REVESTIMENTOS						
27	20.001.000 002.SER	Chapisco para parede interna ou externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 13, e=5 mm	M 2	58,36	6,06	353,66
28	20.002.000 028.SER	Emboço para parede externa com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 12,6, e=30 mm	M 2	58,36	40,14	2.342,57
29	22.003.000 003.SER	Piso cerâmico esmaltado assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante dimensão: 30 x 30 cm	M 2	6,40	42,92	274,69
30	22.014.000 018.SER	Rejuntamento de piso cerâmico com argamassa pré-fabricada junta: 6 mm	M 2	2170	5,07	110,02
31	23.001.000 013.SER	Azulejo assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas a prumo	M 2	15,30	47,10	720,63
ESQUADRIAS						
32	12.004.000 026.SER	Porta de madeira 0,60 x 2,10 m, interna, com batente, guarnição e ferragem	UN	1,00	907,51	907,51
HIDRÁULICA						
33	13.002.000 572.SER	Ponto de água fria com tubo de PVC e conexões, Ø 25 mm	UN	2,00	145,83	291,66



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420


Planilha Orçamentária Câmara de Vereadores do Município de Louveira Fevereiro 2019						
---	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
34	13.007.000 100.SER	Tubo de PVC soldável Ø 25 mm	M	20,00	7,14	142,80
35	14.003.000 001.SER	Ponto de esgoto primário, com tubo de PVC e conexões, Ø 100 mm	UN	1,00	238,92	238,92
36	14.003.000 002.SER	Ponto de esgoto secundário, com tubo de PVC e conexões, Ø 50 mm	UN	2,00	167,88	335,76
37	14.004.000 013.SER	Tubo de PVC reforçado PBV Ø 100 mm	M	20,00	52,11	1042,20
38	26.001000 002.SER	Bacia sanitária de louça com caixa acoplada, com saída horizontal, tampa e acessórios	UN	1,00	644,78	644,78
39	26.010.000 017.SER	Lavatório de louça, sem coluna, com torneira de pressão e acessórios	UN	1,00	323,53	323,53
ELETRICA						
40	16.002.000 056.SER	Disjuntor bipolar termomagnético de 16 A em quadro de distribuição	UN	2,00	58,57	117,14
41	16.002.000 059.SER	Disjuntor bipolar termomagnético de 32 A em quadro de distribuição	UN	2,00	57,72	115,44
42	16.009.000 007.SER	Quadro de distribuição de luz em PVC de embutir, até 8 divisões modulares, dimensões externas 160 x 240 x 89 mm	UN	1,00	247,96	247,96
43	16.010.000 002.SER	Ponto seco para instalação de som, tv, alarme e lógica, incluindo eletroduto de PVC flexível corrugado e caixa com espelho	UN	5,00	164,59	822,95
44	16.010.000 003.SER	Ponto de luz com eletroduto de PVC rígido, Ø 3/4"	UN	12,00	260,93	3.131,16
45	16.010.000 004.SER	Ponto de tomada com eletroduto de PVC rígido, sem placa, Ø 3/4"	UN	5,00	255,64	1278,20
46	4131060 CPOSD	Luminária LED quadrada de embutir com difusor em acrílico translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3400 a 3596 lm, potência de 32 a 36 W	CJ	8,00	848,06	6.784,48
47	4131070 CPOS	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1500 a 2000 lm, potência de 17 a 21 W	CJ	4,00	530,04	2.120,16
PINTURA						
48	24.003.000 001.SER	Pintura com tinta látex acrílica em parede externa, com duas demãos, sem massa comida	M2	93,68	16,84	1577,57
49	24.003.000 011.SER	Emassamento de parede externa com massa acrílica com duas demãos, para pintura látex	M2	93,68	13,45	1260,00
TOTAL NOVA GUARITA					98.993,61	
FECHAMENTO PORTÃO						
1	17-60-97**	RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO	m ²	20,00	52,19	1043,80
2	9-50-03**	REM OÇÃO MOTOR AUTOMÁTICO DO PORTÃO-REM OÇÃO DE CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA EM BARRA TENSÃO	unid	1,00	157,78	157,78
3	17-02-50**	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PM SP	m	8,00	61,19	489,52
4	05-42-00**	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0M PA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA ELASTRO DE BRITA	m ³	0,60	430,71	258,43
5	17-01-80**	MURETA DE ARRIMO EM BLOCOS DE CONCRETO, H=1,00 M (complementação do muro- mesmo padrão ex.)	m	40,58	680,68	27.621,99
6	14-01-52**	VIDRO USO DE SEGURANÇA, TEM PERADO INCOLOR (complementação do muro- mesmo padrão ex.)- ESPESSURA 10MM	m ²	97,39	324,88	31640,06
7	103-05**	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	m ³	3,50	17,59	61,57
8	18-03-05**	GRAMA ESMERALDA	m ²	14,00	16,78	234,92
9	17-50-40**	DEMOIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - M ANUAL	m ²	14,00	23,49	328,86
10	08-80-00*	CARGA E REM OÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DEIDA E VOLTA DE 1KM	m ³	5,00	7,13	35,65
11	08-86-00*	REM OÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	m ³ x km	50,00	1,19	59,50
TOTAL FECHAMENTO PORTÃO					61.932,08	
1- RAMPAS						
1	13-02-47*	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	m ²	0,36	116,34	4188
2	13-50-0*	DEMOIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	2,20	228,43	502,55
3	05-01-00*	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	m	5,00	6,70	33,50
4	17-02-50**	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PM SP	m	5,00	61,19	305,95
5	05-42-00**	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0M PA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA ELASTRO DE BRITA	m ³	124	430,71	534,08
6	05-82-00*	TRANSPORTE DE GUIAS	m x km	50,00	0,19	9,50
7	08-80-00*	CARGA E REM OÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DEIDA E VOLTA DE 1KM	m ³	2,20	7,13	15,69
8	08-86-00*	REM OÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	m ³ x km	22,00	1,19	26,18
TOTAL 1- RAMPAS					1.469,33	



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

	Planilha Orçamentária Câmara de Vereadores do Município de Louveira Febrero 2019
---	---

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
SERVIÇOS TÉCNICOS						
1	08.02	Engenheiro / Arquiteto Senior C (tabela FDE)	h	96	213,34	20.480,64
TOTAL SERVIÇOS TÉCNICOS					20.480,64	
SUB TOTAL					182.875,66	
BDI (25,9%)					47.364,80	
TOTAL GERAL					R\$ 230.240,46	

Eng. Eduardo Tonin

CREA 5061922055

Responsável pelo orçamento

*Tabela Siurb = Município de São Paulo Base Julho de 2018 para edificações

** Tabela SINAP = base dez/2018

***Custo

****ORSE Orçamento de Obras de Sergipe-Secretaria Estadual de Habitação e Obras Públicas

Os serviços com final SER nos códigos foram obtidos com referência à Base de Dados da PNI - Revista Construção Mercado FDE-Fundação para o Desenvolvimento da Educação - Tabela de honorários (12/02/2019)

Foi utilizado também informações da base de dados da CPOS quanto as luminárias em LED



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VIII ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório **CV nº 01/2019** que o representante designado pela empresa _____, Senhor _____, portador do RG nº _____, realizou a vistoria técnica no local de execução dos serviços.

Louveira/SP, ____ de _____ 2019.

Pela CÂMARA:

Pela Licitante/Proponente:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IX ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO X DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Legislativo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a) e genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO XI CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO GERAL					
DESCRIÇÃO	MESES				VALOR (Max)
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	R\$
NOVA GUARITA					
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E CANALIZAÇÃO					
Serviços gerais					
Demolições e Retiradas					
Fundação					
Superestrutura e fechamentos					
Revestimentos					
Esquadrias					
Hidráulica					
Elétrica					
Pintura					
Subtotal					98.993,61
FECHAMENTO PORTÃO					
FECHAMENTO PORTÃO					
Subtotal					61.932,08
1 - RAMPAS					
1 - RAMPAS					
Subtotal					1.469,33
SERVIÇOS TÉCNICOS					
Engenheiro / Arquiteto Senior C (tabela FDE)					
Subtotal					20.480,64
SUB-TOTAL					182.875,66
BDI (25,9%)					47.364,80
TOTAL GERAL					230.240,46



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO XII – CD-ROM Projeto